

# Prevenção

12  
AGO 2017

**Código da Estrada: novos conceitos**



**Além do conhecimento geral do Código da Estrada, novos conceitos que foram implementados recentemente merecem uma atenção especial. Aqui vamos recordar alguns deles, como os de Utilizador Vulnerável e Zonas de Coexistência, assim como outras situações importantes para quem circula na via pública.**

## UTILIZADOR VULNERÁVEL

O conceito de Utilizador Vulnerável integra condutores de velocípedes e peões, dando particular destaque às crianças, idosos, grávidas, pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência, os quais beneficiam de especial proteção por parte do Código.

Tendo em vista a segurança e conforto dos utilizadores vulneráveis, foi criado, alterado ou reforçado um conjunto de normas, nomeadamente no que respeita aos cuidados com:

- Colocação nas vias públicas ou nas suas proximidades de quadros, painéis, anúncios, cartazes, focos luminosos, inscrições ou outros meios de publicidade.
- Realização de obras ou eventos na via pública.
- Comportamento dos condutores.
- Distâncias de segurança.
- Velocidade de aproximação e circulação.

Os veículos estacionados ou imobilizados em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis podem ser removidos/rebocados.

## ZONAS DE COEXISTÊNCIA

Outro conceito recente é o de Zona de Coexistência, a qual foi concebida para uma utilização partilhada e em harmonia entre peões e veículos, devidamente sinalizada e onde os peões poderão utilizar toda a largura da via pública, inclusive para realizar jogos, ainda que de forma a não impedir ou embarçar desnecessariamente o trânsito.

Os condutores devem moderar especialmente a velocidade na aproximação das zonas de coexistência.

A velocidade máxima nas zonas de coexistência é de 20 km/h, para qualquer categoria.

Nas zonas de coexistência devem ser observadas as seguintes regras:

- Os utilizadores vulneráveis podem utilizar toda a largura da via pública, evitando impedir ou embarçar desnecessariamente o trânsito de veículos.
- É permitida a realização de jogos na via pública.
- Os condutores não devem comprometer a segurança ou a comodidade dos demais utentes da via pública, devendo parar se necessário.

**Pare, pense, mude.**



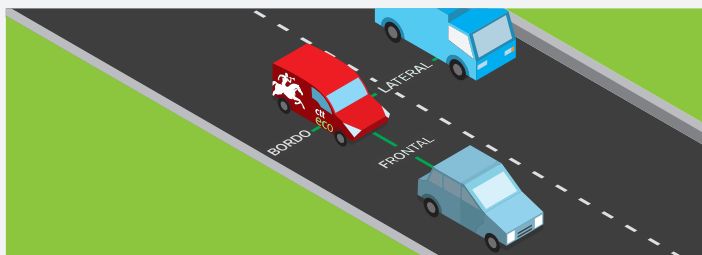
# Prevenção

- É proibido o estacionamento, salvo nos locais onde tal for autorizado por sinalização.
- O condutor que saia de uma zona de coexistência deve ceder passagem aos restantes veículos.

## HIERARQUIA DAS PRESCRIÇÕES RESULTANTES DA SINALIZAÇÃO

- 1º Prescrições resultantes de sinalização temporária que modifique o regime normal de utilização da via.
- 2º Prescrições resultantes dos sinais inscritos em sinalização de mensagem variável.
- 3º Prescrições resultantes dos sinais luminosos.
- 4º Prescrições resultantes dos sinais verticais.
- 5º Prescrições resultantes das marcas rodoviárias.

## DISTÂNCIA ENTRE VEÍCULOS



Os condutores de um veículo devem manter:

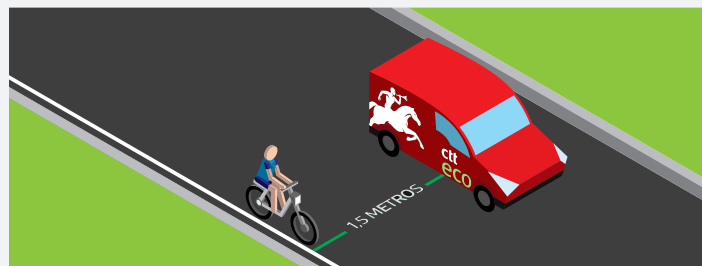
- Uma distância suficiente para o veículo que o precede, para evitar acidentes em caso de súbita paragem.
- Uma distância lateral de, pelo menos 1,5 metros, entre o seu veículo e um velocípede que transite na mesma faixa de rodagem, para evitar acidentes.

## ULTRAPASSAGEM DE VELOCÍPEDES

Na ultrapassagem de velocípedes ou à passagem de peões que circulem ou se encontrem na berma, deve guardar-se a distância lateral mínima de 1,5 metros e abrandar a velocidade.

Para ultrapassar um velocípede, o condutor deve mudar de via de trânsito. Isto é, deve ocupar o lado da faixa de rodagem

destinado à circulação em sentido contrário ou a via de trânsito à esquerda daquela em que circula o veículo ultrapassado, se existir mais que uma via de trânsito no mesmo sentido.



## PASSAGENS DE VELOCÍPEDES

Foram criadas normas que atribuem às passagens de velocípedes direitos semelhantes às passagens de peões, nomeadamente:

- Os condutores devem moderar especialmente a velocidade na aproximação de passagens assinaladas na faixa de rodagem para a travessia de velocípedes.
- Os condutores devem ceder passagem aos velocípedes que atravessem as faixas de rodagem nas passagens assinaladas, devendo estes certificarem-se de que o podem fazer.
- É proibida a ultrapassagem imediatamente antes e nas passagens assinaladas para a travessia de velocípedes.
- Ao aproximar-se de uma passagem de velocípedes (em que a circulação está regulada por sinalização luminosa ou mesmo que não esteja regulada), ou ao mudar de direção, mesmo não existindo passagem assinalada para a travessia de velocípedes, o condutor deve reduzir a velocidade e se necessário parar, para deixar passar os velocípedes que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.

## CEDÊNCIA DE PASSAGEM

Os condutores de velocípedes deixam de ter de ceder a passagem aos veículos a motor. Isto é, nos cruzamentos e entroncamentos, os velocípedes passam a ter prioridade quando se apresentam pela direita.

**Pare, pense, mude.**

